



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, em Juazeiro do Norte, INEP 23166100, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 3760572/2014	PARECER N° 0457/2014	APROVADO EM: 01.08.2014

I – RELATÓRIO

Antônia Liduina Rodrigues Patrício, responsável pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, em Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 3760572/2014, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede pública estadual de ensino, tem sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Novo Juazeiro, CEP: 63.030-200, Juazeiro do Norte, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 00.319.801/0048-88, e Censo Escolar nº 23166100.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Antônia Liduina Rodrigues Patrício, diretora pedagógica, licenciada em Ciências com Habilitação em Ciências no Ensino Fundamental e Biologia no Ensino Médio, pós-graduada em Gestão Escolar pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Registro nº 7046, e a secretária escolar, Lissandra Maria Rodrigues de Lima Sá, Registro nº 018023.

O corpo docente dessa Escola é composto de 35 professores, dos quais, dezesseis são habilitados e dezessete autorizados temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.318 obras para um total de 825 alunos matriculados, revelando uma proporção de quatro livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Francisco Evrando G. Edmeraldo, CREA nº 1976, e a Dra. Francisca Lucinda, CRM 166443.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0457/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0614/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados insertos no SISP.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente às exigências da lei, sob pena de ter sua postulação indeferida no próximo recredenciamento.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, em Juazeiro do Norte, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE